

Financiadora de Estudos e Projetos – **Finep**

Instrumento Contratual Código Nº:

20.18.0032.01

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 20.18.0032.00 ENTRE A FINANCIADORA
DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP e EFICÁCIA
ORGANIZAÇÃO LTDA ME**

FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINEP, empresa pública federal, vinculada ao Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, com sede em Brasília, DF, e serviços nesta cidade, à Praia do Flamengo, n.º 200 – Parte e Av. República do Chile, 330 - Torre Oeste – Parte, inscrita no C.N.P.J. sob o n.º 33.749.086/0001-09, doravante denominada **FINEP** e **EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA ME**, com sede em Brasília/DF, na Quadra C 07, Lote 08, Loja 01 – Edifício Patrícia – Taguatinga Centro, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.665.620/0001-40, doravante denominada **CONTRATADA**, por seus representantes legais, ao final identificados, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato, nos termos da legislação vigente, em especial a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo tem o seguinte objeto estabelecer:
- a prorrogação do contrato n. 20.18.0032.00 pelo prazo de até 12 meses contados a partir de 27/07/2019;
 - a redução do valor do contrato de R\$ 657.000,00 (seiscentos e cinquenta e sete mil reais) para R\$ 489.450,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

- 2.1. O valor total deste aditivo, em razão da redução acordada, é de R\$ 489.450,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta reais);
- 2.2. A Reserva Orçamentária para o presente Termo Aditivo é composta pela Reserva de n. 0000003783.

CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA

- 3.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da assinatura deste termo aditivo, a complementação da garantia, que deve corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do contrato com vigência até 27/10/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS DISPOSIÇÕES

- 4.1. Ficam ratificadas todas as condições estabelecidas no contrato que não colidam com o presente instrumento.
- 4.2. E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, 28 de Junho de 2019

Pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP



Nome: **André Luz de Godoy**
Diretor
CPF: 064.636.236-44
RG: 296156623 - DETRAN/RJ

Pela EFICÁCIA ORGANIZAÇÃO LTDA ME



Nome: **Marcia Cordova de Aguiar Gomes**
CPF: 565.014.041-34

TESTEMUNHAS:



Nome: **Marcio Medeiros Gomes**
CPF: 666.423.459-91